



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

DECRETO Nº 098/2025

SÚMULA: Fixa o valor mínimo referente à outorga pela Permissão de Uso Onerosa de espaços públicos e privados cedidos ao Município, destinados à exploração comercial da Praça de Alimentação e Camarotes durante a "1ª FEJAPI – Festa, Feiras e Exposições de Japira – 2025", define a metodologia de cálculo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto nos Artigos 6º, 88, 98 e 99,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 097/2025, que autorizou a Permissão de Uso Onerosa, a título precário e temporário, de áreas para exploração comercial durante a "1ª FEJAPI – 2025";

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um valor mínimo de referência para a outorga a ser paga pelo particular selecionado via processo licitatório, assegurando o retorno financeiro ao Município pela utilização dos espaços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a metodologia de cálculo detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo ao Processo Licitatório, que avaliou o potencial econômico da exploração da Praça de Alimentação e dos Camarotes durante o evento;

CONSIDERANDO que a licitação será realizada em lote único, englobando a gestão e exploração comercial da Praça de Alimentação e dos Camarotes, e julgada pelo critério de maior lance;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor mínimo de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** a título de outorga pela Permissão de Uso Onerosa dos espaços destinados à instalação, operação e exploração comercial da Praça de Alimentação e dos Camarotes durante a realização da "1ª FEJAPI – Festa, Feiras e Exposições de Japira – 2025", no período de 11 a 14 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput servirá como lance inicial no processo licitatório, critério Maior Lance), sendo vedada a aceitação de propostas inferiores a este montante.

Art. 2º A definição do valor mínimo de outorga baseou-se na seguinte metodologia, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo Licitatório:

- I - Análise de orçamentos e propostas preliminares apresentadas por empresas do setor interessadas na exploração dos espaços;
- II - Avaliação do potencial econômico do evento, considerando a estrutura a ser explorada (Praça de Alimentação e 60 Camarotes), o público estimado e a duração de 4 (quatro) dias;
- III - Consideração de que todos os custos operacionais, logísticos, de montagem, desmontagem, pessoal e fornecimento de bens serão integralmente assumidos pelo permissionário vencedor, não gerando despesas diretas ao Município;
- IV - Constatação da vantajosidade para o Município, que arrecadará receita pela cessão





MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

onerosa dos espaços sem necessidade de investimento público direto na operação comercial.

Art. 3º O pagamento do valor final da outorga, correspondente ao maior lance ofertado e homologado no processo licitatório, deverá ser realizado pelo permissionário vencedor nos prazos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Prefeito Municipal

